

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Divisão de Prevenção à Violência (DIPREV), coordenada por Delegado de Polícia Civil, subordinada ao Delegado-Geral Adjunto, com circunscrição em todo o Estado.

Art. 2º A Divisão de Prevenção à Violência (DIPREV) tem como atribuições: I – planejar, supervisionar, coordenar, orientar, avaliar e executar as atividades do Serviço Social na Polícia Civil, visando promover ações que resultem em melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários da Instituição;

II – atuar em situações de conflito entre familiares, pessoas ou grupos em litígio ou assistindo situações que não se enquadram como criminosa ou mereçam acionar os serviços de polícia judiciária;

III – atuar na mediação de conflitos em procedimentos envolvendo crimes de menor potencial ofensivo de ação penal pública condicionada à representação ou de ação penal privada;

IV – promover ações que previnam fatores de risco e conflitos, visando a redução de litígios;

V – formular e implementar projetos na área social, que estimulem ações preventivas e de fortalecimento da relação da Polícia Civil com a comunidade;

VI – promover e elaborar encontros, estudos e capacitações aos profissionais de Serviço Social;

VII – pesquisar e levantar dados da comunidade e da Instituição, objetivando a elaboração de projetos e ações preventivas;

VIII – formular diagnósticos e relatórios periódicos referentes às atividades desempenhadas pelo Serviço Social;

IX – intensificar o uso de instrumentos alternativos e eficazes para solução de conflitos;

X – atuar em procedimentos policiais que envolvam grupos vulneráveis; e XI – desempenhar outras atividades correlatas e/ou atribuídas, de acordo com a missão e funções do órgão.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, a estrutura da DIPREV constitui-se das seguintes unidades orgânicas:

I – Secretaria;

II – Seção de apoio administrativo;

III – Núcleos de Conciliação da Polícia Civil – NECON;

IV – Serviço de Assistência Social; e

V – Serviço de Atendimento a Grupos Vulneráveis.

Art. 4º Os Núcleos de Conciliação da Polícia Civil – NECON's tem por atribuições:

I – atuar em infrações penais de menor potencial ofensivo de ação penal pública condicionada à representação ou de ação penal privada;

II – organizar e manter bancos de dados acerca das atividades desempenhadas, elaborando relatório mensal de análise estatística visando subsidiar políticas de prevenção e repressão à criminalidade nas respectivas áreas de atuação; e

III – desempenhar outras atividades correlatas e/ou atribuídas, de acordo com a missão e funções do órgão.

• 1º Os Núcleos de Conciliação da Polícia Civil – NECON's serão regidos pelos princípios que orientam a Justiça Restaurativa: corresponsabilidade, a reparação dos danos, o atendimento às necessidades de todos os envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, o empoderamento, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade.

• 2º É vedada a atuação dos NECON's em conflitos que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher, disciplinados pela Lei Federal Nº 11.340/06, de 07 de agosto de 2006 e atos praticados por crianças e adolescentes.

Art. 5º A equipe dos NECON's será coordenada por Delegado de Polícia e composta, preferencialmente, por Agentes de Autoridade, assistente administrativo e Técnico em Gestão Pública – Serviço Social, devendo:

I – desempenhar as atribuições previstas nesta Portaria, sem prejuízo das atividades inerentes ao cargo;

II – realizar curso de capacitação em Justiça Restaurativa que o habilite a desempenhar a técnica de mediação; e

III – atender aos preceitos de impedimento e suspeição, a que se refere o Código de Ética dos Conciliadores e Mediadores Judiciais, de acordo com a Resolução Nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 6º A implementação dos NECON's dar-se-á por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil, atendendo a critérios administrativos, técnicos e operacionais, além de disponibilidade de recursos materiais e efetivo, devendo sua atuação atender à circunscrição da unidade operacional onde for instalada.

Art. 7º Os NECON's poderão ter atuação itinerante para funcionamento em período determinado para realização de atendimentos em locais com alta demanda ou de difícil acesso.

Art. 8º O Serviço de Assistência Social e o Serviço de Atendimento a Grupos Vulneráveis, com subordinação técnica à DIPREV e administrativa ao respectivo Diretor da unidade, tem como atribuição, além das gerais previstas neste ato normativo, colaborar com os trabalhos de polícia judiciária, prestando o devido assessoramento nas questões atinentes à atividade de assistência social.

Art. 9º Instrução Normativa disporá sobre o procedimento operacional padrão a ser adotado no âmbito dos NECON's e dos serviços de assistência social nas unidades policiais.

Art. 10º Fica revogada a PORTARIA Nº 354/2012, de 11 de outubro de 2012.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1205186

PORTARIA Nº 1232/2025-GAB/DG/CEDÊNCIA

Belém, 03 de Junho de 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº E-2025/2757451, em que consta a solicitação da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF 1 quanto a Prorrogação da cessão da servidora Aenne Martins Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula nº 57190565, a fim de exercer a função comissionada de Assistente Adjunto I da Seção de Suporte Administrativo, código FC-01, da Secretaria Administrativa.

R E S O L V E: I - PRORROGAR a cessão da servidora ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AENNE MARTINS OLIVEIRA, Matrícula nº 57190565, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF 1 - Seção Judiciária do Estado do Pará, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/08/2025 até 31/07/2027, com ônus ao cedente, mediante reembolso efetuado pelo órgão cessionário, nos termos do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1205158

PORTARIA Nº 009/2025-DGPC/PA/DA

Belém/PA, sexta-feira, 30 de maio de 2024.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 89/2024-DA/PC-PA, oriundo da Diretoria de Administração, por meio do qual solicita as devidas providências, no que tange à instauração de Processo Administrativo, para apuração das causas que inviabilizaram pagamento da empresa L.S. Ltda., em que sejam garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO ainda, os termos do Parecer Jurídico nº 2286/2024/CONJUR, subscrito pela Coordenadora de Assuntos Jurídicos I, Allene Lúcia Pinho Araújo, concordando com a instauração de Processo Administrativo apuratório;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2025-CPA/DA/PC-PA, do Delegado Marcos Antonio de Queiroz Lemos, solicitando a retificação da PORTARIA Nº 058/2024-DGPC/PA/DA,

RESOLVE:

I – TORNAR sem efeito os termos da PORTARIA Nº 058/2024-DGPC/PA/DA, 4 de setembro de 2024;

I – INSTAURAR Processo Administrativo com o objetivo de apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, os fatos acima narrados;

II – DESIGNAR o servidor MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS – Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5113253, para atuar como Presidente feito;

III – Determinar à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JÚNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1205370

PORTARIA Nº 010/2024-DGPC/PA/DA

Belém/PA, sexta-feira, 30 de maio de 2025.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 152/2024-DA/PC-PA, oriundo da Diretoria de Administração, por meio do qual solicita as devidas providências, no que tange à instauração de Processo Administrativo, para apuração das causas que inviabilizaram o pagamento do docente A. N. F., em que sejam garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO ainda, os termos do Parecer Jurídico nº 2646/2024/CONJUR, subscrito pela Coordenadora de Assuntos Jurídicos II, Debora Emmylly de Oliveira Arruda, recomendando a instauração de Processo Administrativo apuratório;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2025-CPA/DA/PC-PA, do Delegado Marcos Antonio de Queiroz Lemos, solicitando a retificação da PORTARIA Nº 067/2024-DGPC/PA/DA,

RESOLVE:

I – TORNAR sem efeito os termos da PORTARIA Nº 067/2024-DGPC/PA/DA, 10 de setembro de 2024;

I – INSTAURAR Processo Administrativo com o objetivo de apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, os fatos acima narrados;

II – DESIGNAR o servidor MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS – Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5113253, para atuar como Presidente feito;

III – Determinar à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JÚNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1205373